



Consulta Prévia APR n.º 5/2020

Convite

Aquisição de serviços de assistência a banhistas para as Piscinas Municipais de Alcanena e Minde

(ao abrigo do acordo-quadro CPCC/02/2019 – Acordo Quadro para Aquisição de Serviços de assistência a banhistas para Piscinas Municipais e Praias Fluviais)

Pelo presente definem-se as condições do convite a efetuar relativo ao procedimento de Consulta Prévia acima identificado.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alcanena, pessoa coletiva número 500 745 773, com sede em Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 249 889 010, fax e com o endereço de correio eletrónico presidencia@cm-alcanena.pt e contratacao publica@cm-alcanena.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão/deliberação de contratar foi adotada por Maria João Martins Antunes Gomez, na qualidade de Vice-Presidente, que substitui a Exma Sr.ª Presidente de Câmara nas suas faltas e impedimentos, conforme n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republica em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, no uso das competências conferidas à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “acordo-quadro CPCC/02/2019 para aquisição de serviços de assistência a banhistas para piscinas municipais e praias fluviais” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido acordo-quadro.

O procedimento foi escolhido com fundamento legal previsto na alínea e), do n.º 1 do artigo 26º, conjugado com o artigo 26.ºA do Código acima mencionado.



Para efeitos de fixação do preço base teve-se por base a proposta mais elevada apresentada ao abrigo do Acordo-Quadro referido.

CPV n.º 92620000-3 – Serviços relacionados com desporto

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (Anexo I a esta consulta prévia).

2. Proposta [elaborada em conformidade com o Anexo II a esta consulta prévia].

A proposta deve indicar os seguintes elementos:

- a. Proposta de preço hora/Homem de prestação de serviço de assistência a banhistas
- b. Número de horas máximas a prestar durante a vigência do contrato.
- c. Valor total para a duração da prestação dos serviços, com início a 10 de setembro de 2020, pelo período de 12 meses.
- d. Indicação que aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor, se dele não estiver isento;
- e. Condições de pagamento;
- f. Condições da prestação dos serviços.

3 – Documento que revele o poder de representação e assinatura do representante;

4 – Cópia da certidão do registo comercial da sociedade ou Código de acesso à Certidão Permanente da sociedade, a que corresponde a disponibilização em suporte eletrónico (artigo 14º da Portaria 1416-A/2006, de 19 de dezembro), no caso do corrente ser uma pessoa coletiva.

5 - Cópia da Licença número emitida pelo Instituto de Socorro a Náufragos, da Autoridade Marítima Nacional – Ministério da Defesa Nacional, devidamente válida, comprovativa de que é licenciada para o exercício da atividade de assistência a banhistas, cumprindo os requisitos do disposto no artigo dezassete da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, alterada pela Portaria n.º 168/2016, de 16 de junho.

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até ao 5º dia após a formalização do convite, em na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



VI – CAUÇÃO

Não é exigível caução no presente procedimento conforme disposto no artigo 23º do Caderno de Encargos do presente procedimento.

VII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a seguinte modalidade:

- i. Proposta do mais baixo preço ou custo;

VIII – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não são objeto de negociação

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração conforme Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua atual redação;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;



- e) Indicação do n.º de contribuinte e de todos os dados do Cartão de Cidadão, incluindo n.º completo e data de validade dos outorgantes do contrato e documentos que lhe conferem poderes, se for caso disso;
- f) Declaração sob compromisso de honra, comprovativa de que a não recorre a trabalhadores clandestinos e/ou em situação ilegal para a execução do contrato (conforme modelo anexo).
- g) Documento comprovativo de que a firma tem implementadas medidas técnicas e organizativas adequadas em conformidade com o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados para que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados. Em alternativa, poderão remeter a declaração que se anexa.

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

X – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário. O adjudicatário dispõe de dois dias úteis subsequentes à notificação da minuta de contrato para aceitação da mesma e respetivos ajustamentos.

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia, bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço no prazo corresponde a 1/3 do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente pelo júri, através da plataforma eletrónica referida no número anterior até prazo corresponde ao 2/3 do prazo para apresentação das propostas sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.



XII - CRITÉRIO DE DESEMPATE NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Por sorteio presencial na presença dos concorrentes cujas propostas estejam empatadas.

XIII - PREÇO BASE:

42.982,80€, acrescido do IVA, se dele não for isento

XIV - PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12 meses, com início em 10 de setembro 2020 ou, caso este ocorra posteriormente, 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

A Vice-Presidente da Câmara

Digitally signed by MARIA JOÃO MARTINS ANTUNES
GOMEZ
Date: 2020.08.20 12:44:30 +01:00
Location: Portugal

(Maria João Martins Antunes Gomez)

Em substituição da Senhora Presidente de Câmara nas suas faltas e impedimentos, conforme n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republica em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, no uso das competências conferidas à
Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹



Município de Alcanena

Câmara Municipal